

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-019

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ENDERECO: AV. SÃO JOÃO, 473 - 7º ANDAR

2013-0-098-164-0 CONSORCIO SHOPPING LIGHT

O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR: 1) APROVAÇÃO PREVIA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO IMÓVEL; 2) INDICAÇÃO NA PLANTA OU FOTOGRAFIA AÉREA DAS TORRES E ANTENAS EM UM RAIO DE 100(CEM) METROS; 3) JUSTIFICATIVA ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE A NECESSIDADE DA IMPLANTACAO DA ANTENA NESTE LOCAL E DA SOLUÇÃO APRESENTADA, CONSIDERANDO A TECNOLOGIA EXISTENTE E O ALCANCE NECESSARIO; 4) INFORMAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE SE HAVERA SOBRECARGA NA ESTRUTURA E SE SERÁ NECESSARIO QUALQUER TIPO DE INTERVENÇAO NO IMÓVEL SE HOUVER NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NA ARQUITETURA ORIGINAL, APRESENTAR SOLUCAO DE REVERSIBILIDADE SEM DANOS AO BEM TOMBADO; 5) PROJETO DE INSTALAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM PLANTAS E ELEVACOES DO IMÓVEL, INDICANDO DISTANCIAS E MEDIDAS DOS EQUIPAMENTOS EM RELACIONO A CONSTRUÇÃO. O PROJETO DEVERÁ REPRESENTAR A INTERFERENCIA MAXIMA. QUANDO HOUVER POSSIBILIDADE DE COMPARTILHAR ESSAS ESTRUTURAS, REPRESENTAR EM SUA SITUAÇÃO DE CAPACIDADE MAXIMA; 6) RELATORIO FOTOGRÁFICO E FOTOMONTAGEM A PARTIR DE PONTOS FOCAIS EXTERNOS, A DISTÂNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA TORRE, MASTRO E DEMAIOS EQUIPAMENTOS NA PAISAGEM, NO NÍVEL DO PEDESTRE E NO DA PAISAGEM.

COORDENADORIA DE CIDADANIA

CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 6025.2017/0002563-8

A Vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Supervisão de Casas de Cultura e Centro Educacionais Unificados 6394509 na competência a mim delegada por Intermédio da Portaria N° 15/2017-SMC/G, considerando o disposto no Edital de Chamamento para Credenciamento de Interessados para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Oficinas Livres para os Equipamentos das Coordenadorias do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB, Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e Supervisão das Casas de Cultura e Centros Educacionais Unificados - SCC, integrantes da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo, AUTORIZO a convocação de selecionados, em quarta chamada, conforme abaixo, visando a contratação como oficineiros:

Adilson Gonçalves de Souza
Alan Rodrigues de Oliveira
Bruno Golinho Gonçalves
Carlos Alberto Zanetti
Daiene Baumgartner de Souza
Daniela de Fátima Bontempini Fonseca
Demetrio Ferlin Filho
Douglas Thiago Pereira
Eliel Grégorio da Silva
Elizabeth Barros de Almeida
Ersavidente de Castro Camieiro
Ivam Santos
Jenifer da Silva Santos Rufino
Joyce Izauri de Jesus
Luciana Primitiva Costa Leite
Lúcia Marinho Perego
Marcia Lima de Oliveira
Maria Amélia Bethônico Farah
Maria Cristina Bernardino
Michel da Silveira Cerato Almeida
Mônica Helena Alves Ramos
Pâmela Regina D'Ornelas
Raimundo Guimarães de Correia Junior
Raphael da Paula Ribeiro
Wagner Gama do Nascimento
Wellison Gueda

SMC '91
233858508
552811921
CSC 180
741697319
1826319842
1793813163
19-19891127
SMC 136
SMC 60
SMC 303
SMC 215
on-1583481024
958017162
968995332
on-1205610848
SMC 111
SMC 145
SMC 184
SMC 115
on-84096893
on-20561110
603795765
SMC 185
on-53202203
SMC 58

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA GRUPOS E INTERESSADOS EM ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA PELO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CULTURAL – VOCACIONAL/2018 DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL 001/2018 - SMC/CSC/CCUTS/

PROCESSO: 6025.2018/00090910-3

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e a Secretaria Municipal de Educação (SME) FAZEM SABER que, durante o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018, estarão abertas as inscrições online pela plataforma "SP Cultura" disponível no link <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br>, para grupos interessados em Orientações Artísticas nas linguagens de Dança, Música e Teatro e pessoas interessadas em compor turmas para Orientações nas linguagens de Literatura ou Artes Visuais do Programa de Formação Cultural – Vocacional/2018 da Supervisão de Formação Artística e Cultural que acontece nos seguintes palcos públicos da SMC e SME.

CONSIDERANDO QUE:

I. O Programa Vocacional é um programa sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura com parceria da Secretaria Municipal de Educação, oferecido gratuitamente para grupos e turmas formados por pessoas maiores de 14 anos.

II. O programa contempla orientação artística para grupos nas linguagens de Dança, Música e Teatro, fundamentado nos interesses do grupo e orientação artística para pessoas interessadas em Artes Visuais e Literatura, fundamentalizado nos interesses de uma turma.

III. O Programa Vocacional tem como objetivo auxiliar no aprimoramento de processos e/ou no desenvolvimento de projetos artísticos a partir do atendimento de diferentes grupos e/ou turmas iniciantes ou não.

IV. As orientações terão como objetivo ampliar as perspectivas artísticas sendo necessariamente privilegiar estilos específicos, reconhecendo as expectativas a serem desenvolvidas e/ou aprimoradas junto aos grupos ou turmas.

V. A partir da reflexão sobre os próprios modos de fazer, o Programa visa proporcionar espaços de estímulo à criatividade e à linguagem artística pretendida.

VI. A regionalização do Programa Vocacional pretende ampliar o conhecimento sobre os territórios, espaços, equipamentos culturais e outros agentes culturais da cidade, a partir de ações que se darão nas orientações, mostras e apresentações dos trabalhos junto aos grupos e turmas.

1.0 OBJETO

1. O presente edital visa à seleção de grupos interessados em orientações artísticas pelo Programa de Formação Cultural – Vocacional/2018 nas seguintes linguagens artísticas:

I. Dança

II. Música

III. Teatro

1. As linguagens de Dança, Música e Teatro terão suas orientações voltadas para o aprimoramento do trabalho de grupos iniciantes ou não, formados por um representante/pessoas, inseridos neste edital a partir de um representante/pessoas física – e que apresente carta de intenção ou projeto de trabalho a ser desenvolvido em uma das duas linguagens – Dança, Música e Teatro, em equipamentos públicos de cultura.

1. Entende-se por grupos um conjunto organizado de pessoas, inseridos neste edital a partir de um representante/pessoas física – e que apresente carta de intenção ou projeto de trabalho a ser desenvolvido em uma das duas linguagens – Dança, Música e Teatro, em equipamentos públicos de cultura.

1. Entende-se por grupos um conjunto organizado de pessoas, inseridos neste edital a partir de um representante/pessoas física – e que apresente carta de intenção ou projeto de trabalho a ser desenvolvido em uma das duas linguagens – Dança, Música e Teatro, em equipamentos públicos de cultura.

2. Considera-se na formação de um grupo a participação do mínimo 3 pessoas.

1. E o presente edital visa também à formação de turmas de interessados em orientações artísticas pelo Programa de Formação Cultural – Vocacional/2018 nas seguintes linguagens artísticas:

I. Artes Visuais

II. Literatura

1. As linguagens de Artes Visuais e Literatura terão orientações voltadas para o aprimoramento e/ou desenvolvimento de projetos individuais desde que realizados a partir da formação de turmas.

1. Entende-se por turmas o agrupamento de pessoas inseridas individualmente neste edital e que apresente carta de intenção, interessadas em receber orientações nas linguagens de Artes Visuais e Literatura, em equipamentos públicos de cultura.

2. A formação de turmas dependerá de um número de no mínimo 6 e no máximo 30 pessoas interessadas e inseridas para a mesma linguagem (Artes Visuais ou Literatura) e equipamento cultural.

2. DAS INSCRIÇÕES

1. Para participar dos grupos e interessados deverão se inscrever através da plataforma "SP Cultura" disponível no link <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br>. As inscrições ficarão abertas a partir de 01 de fevereiro e 02 de março de 2018.

2. Para inscrição de representantes de um grupo ou individual, o interessado deve:

I. Fazer o cadastro na plataforma "SP Cultura" disponível no link <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/>.

II. Buscar a opção – projeto – "Orientação Artística – Vocacional/2018 – Inscrições".

III. Preencher os campos com dados pessoais e apresentar anexos nos campos indicados – cópia de documentos RG ou CPF – Carteira de Intenção ou projeto.

IV. Preencher a carta de intenção ou projeto de no mínimo 03 (três) páginas, com informações quanto ao projeto, o interesse do grupo, o objetivo da turma, o motivo da inscrição no Programa Vocacional/2018;

V. Qualas expectativas o grupo espera alcançar após a orientação pelo programa.

2. No caso de grupos com experiência anterior que optem por apresentar o projeto do grupo, o mesmo poderá ser incluído no lugar da carta de intenção, desde que o arquivo em pdf tenha no máximo 1 (um) MB.

2. As inscrições individuais também terão que apresentar carta de intenção.

3. DA ORIENTAÇÃO

1. A orientação artística levará em consideração a Carta de Intenção, tanto para grupos quanto para turmas;

2. As orientações serão no mínimo 3h e no máximo 6h semanais, sendo 1 ou duas vezes por semana;

3. Os grupos e turmas deverão realizar encontros abertos para os demais vocacionados durante a edição do Programa;

4. Os encontros terão como principal objetivo a troca de experiências entre os participantes desta edição do programa podendo ser aberto ao público em geral interessado.

5. Os grupos e turmas poderão participar da Mostra do Programa Vocacional a ser programada no decorrer da edição;

6. A Mostra do Programa Vocacional terá como objetivo principal apresentar a finalização dos trabalhos de forma mais ampla possível, aberta ao público.

4. DOS CRITÉRIOS PARA VAGAS

1. A distribuição e atendimento das vagas dependerá da avaliação feita por comissões específicas;

2. A comissão será formada pela Supervisão de Formação Cultural, com a seleção de grupos, formação de turmas e planejamento do atendimento e distribuição das vagas;

3. A comissão será formada por 5 (cinco) pessoas diretamente ligadas ao Programa;

4. A distribuição das vagas obedecerá:

I. O recurso que será investido na contratação dos artistas, sendo que cada artista fará duas orientações por semana;

II. O atendimento de forma ampla às diferentes regiões e equipamentos da cidade;

3. A Comissão respeitará os seguintes critérios, de acordo com a distribuição das vagas:

I. Atendimento da proposta apresentada na carta de intenção/projeto aos objetivos do programa conforme item 2.3 e objetivos estabelecidos neste edital;

II. Potencial do projeto para desenvolvimento visando aprimoramento e ampliação do espectro artístico do grupo ou turma;

III. Disponibilidade do orientador credenciado pelo edital específico na mesma linguagem, área, tema ou interesse;

IV. Disponibilidade de espaço adequado para atividades no equipamento público;

V. Disponibilidade orçamentária;

4. Após a avaliação da comissão, será feita a convocação dos inscritos julgados e indicados para as orientações com apontamento de qual o equipamento e artista que fará o atendimento;

5. A homologação deste edital e a convocação para atendimento a vaga será feita através de D.O.C.

6. Serão aprovados os grupos suplementares para atendimento em cada uma das regiões da cidade.

7. Para a efetivação da convocação será considerada a regularidade na apresentação dos documentos requeridos para a inscrição e o atendimento das condições de participação neste edital.

8. Caso o interessado, convocado, não demonstrar interesse na orientação conforme a convocação, este continuará no banco de dados e poderá ser parte de nova convocação se houver vagas e será chamado o suplementar para a orientação disponível.

FUNDACAO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO ODEON - (ESPECÍFICO PARA O TÉRMINO DE COLABORAÇÃO N° 01/FTMS/2017 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO)

8510.2017/000121-8. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observados pelo INSTITUTO ODEON, doravante denominado ODEON, para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

Art. 1º - As compras de bens e as contratações de serviços ou execuções de quaisquer natureza, tais como arquitetura, construção, decoração, desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, planejamento, equipamento ou outros requisitos relacionados à sua atividade, permitindo inferir que o seu trabalho é o adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, exemplificando-se, mas não se limitando, aos seguintes serviços e produtos:

I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos de quaisquer natureza, tais como arquitetura, construção, paisagismo, museologia e museografia;

ii. Criação gráfica, hidráulica, elétrica, segurança, entre outros;

iii. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, auditorias financeiras, contábeis e folhas de pagamento;

iv. Coordenação, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

v. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

vi. Recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

vii. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;

viii. Serviços que envolvam criação artística, tais como desenhos, pinturas, gravuras, esculturas, fotografia e outros;

ix. 2º - Em quaisquer dessas ocorrências (dispensas), deve ser realizado o registro e assegurada a necessária transparência dos serviços e as condições de pagamento e dos custos;

10. O presente edital visa à seleção de grupos interessados em orientações artísticas pelo Programa de Formação Cultural – Vocacional/2018 nas seguintes linguagens artísticas:

I. Artes Visuais

II. Literatura

1. As linguagens de Artes Visuais e Literatura terão orientações voltadas para o aprimoramento do trabalho de grupos iniciantes ou não, formados por um representante/pessoas, inseridos neste edital a partir de um representante/pessoas física – e que apresente carta de intenção ou projeto de trabalho a ser desenvolvido em uma das duas linguagens – Dança, Música e Teatro, em equipamentos públicos de cultura.

1. Entende-se por grupos um conjunto organizado de pessoas, inseridos neste edital a partir de um representante/pessoas física – e que apresente carta de intenção ou projeto de trabalho a ser desenvolvido em uma das duas linguagens – Dança, Música e Teatro, em equipamentos públicos de cultura.

1. Entende-se por grupos um conjunto organizado de pessoas, inseridos neste edital a partir de um representante/pessoas física – e que apresente carta de intenção ou projeto de trabalho a ser desenvolvido em uma das duas linguagens – Dança, Música e Teatro, em equipamentos públicos de cultura.

de transporte e seguro até o local da entrega, os custos para operação do

produzido bem como sua durabilidade, assistência técnica, segurança, reposição de peças, credibilidade mercadológica da empresa proponente, credibilidade mercadológica do fabricante, disponibilidade de serviços, atendimento de urgência, eventual necessidade de treinamento de pessoal, garantia de manutenção, dentre outros critérios definidos pela ODEON, que garantem a melhor utilização dos recursos para o alcance dos seus objetivos sociais e dos objetivos das parcerias firmadas.

Parágrafo Único – Este Regulamento levará sempre em conta as especificações técnicas e cotações de preços ou parâmetros referenciais como regras, devidamente justificadas e documentando as exceções, quando cabíveis e necessárias, assegurando sempre ênfase no uso pelo responsável dos recursos públicos, inclusive com a observância do Código de Conduta e Ética do Instituto Odeon, elaborado nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES

Art. 4º - Para os fins deste Regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras, obras e serviços:

I. Compras, obras e serviços de valor inferior: são compras, obras e serviços de valor superior a um salário mínimo vigente na data da compra e de até R\$10.000,00 (dez mil reais), incluindo impostos e despesas, realizados mediante pesquisa simples de preços no mercado, mediante a realização de três (3) cotações com fornecedores, feita por telefone, internet, fax ou qualquer meio de apuração de preços.

II. Compras, obras e serviços de valor superior: são compras, obras e serviços de valor acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) e de até R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que serão realizadas mediante coleta de no mínimo 03 (três) cotações de fornecedores de diferentes fornecedores.

III. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais): são compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que serão realizadas mediante procedimento licitatório.

IV. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório: são compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

V. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VI. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, devido ao menor número de fornecedores, quando seja necessário, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

VIII. Compras, obras e serviços de valor igual ou superior a R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que não possam ser realizadas mediante procedimento licitatório, de

ser autorizadas exceção pelo Diretor Administrativo – Financeiro ou pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Nas aquisições de bens e contratações de serviços em decorrência de execução de projetos culturais aprovados nos termos das Leis de Incentivo à Cultura (municipal, estadual ou federal), Convênios, Editais, Termos de Cooperação e instrumentos correlatos, poderá ser dispensado o disposto nos Capítulos I, II e III do presente Regulamento de Compras e Contratações, podendo a OEGON invocar nesses casos as regras que regulam as referidas fontes de financiaimento.

Art. 23 - Os casos omissos serão decididos pelo diretor máximo da OEGON, devidamente justificados.

Art. 24 - O presente é legítimamente entra em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIAS / BRASILÂNDIA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTROS

6016.2017/0424371-1...Com fundamento no Decreto nº 52.830/2011 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 2.871/13, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CENTRO INFANTIL SEMEANDO o SABER – CNPJ nº 02.057.203/0001-14, no Cadastro Único das Entidades Parcerias do Terceiro Setor – CENTROS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA / JARAGUÁ

ADIANTAMENTO

Nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVA a prestação de Contas dos processos abaixo relacionados:

ADIANTAMENTO – SETEMBRO / 2017

PROCESSO	VALOR	C.P.F.	RESPONSÁVEL
6016.2017/0032418-0	3.000,00	894.288.628-00	MARIA DE FATIMA VOLPIANI CARNELÓS
6016.2017/0033354-6	3.000,00	114.782.618-89	SIMONE APARECIDA MORGADO
	2.000,00	114.632.738-28	ROFER PIRES DE CARVALHO

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRE

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 2.946/2015, mediante Parecer Técnico Conclusivo do Conselho Especial da Diretoria Regional de Educação PIRITUBA/ARAGUAIA, expedido através da ATA nº 009/DIRE-P/2017, de 30 DE JANEIRO DE 2018, APROVA a Prestação de Contas do PTRE, período 01/08/2017 a 31/12/2017, das Associações de Pais e Mestres - AMPs e das Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos do CEU - APMS/UAs, abaixo relacionadas:

Nº	Cód. Fol.	Unidade Executiva	Recebido	Despesa	Saído	Recebido	Despesas	Saldo
1	40461	CEI - JARDIM LAS ORquíDEAS	8.667,60	6.270,70	2.396,00	2.705,22	2.200,00	5,52
2	400138	CEI - JARDIM TAPAS	1.318,89	5.165,73	3.963,16	3.960,00	396,86	0,00
3	400231	CEI - SOLEAD BARRET VIEIRAS	9.959,04	8.004,08	1.954,24	1.985,00	198,85	0,00
4	400255	CEI - VILA PERUS	7.957,95	6.865,00	2.930,97	6.530,22	4.088,00	2.442,22
5	400257	CEU - PERA MARINELLO	9.097,51	9.839,48	69,02	2.816,13	2.422,65	403,48
6	094952	EMEF - AMADEU MENDES, PROF.	14.332,62	13.936,90	3.952,72	3.539,40	0,00	0,00
7	091472	EMEF - BADIRA	19.262,09	0,00	19.262,09	2.714,69	0,00	2.714,69
8	091923	EMEF - EDGARD CARONE	15.529,63	12.185,95	3.406,08	623,19	0,00	623,19
9	091451	EMEF - FRANINI SILVA BRUNO	17.007,38	17.940	16.827,98	0,00	0,00	0,00
10	094536	EMEF - JAIR RAMOS	17.486,95	16.876,00	613,65	4.274,70	0,00	4.274,70
11	092293	EMEF - JOSE DE CASTRO, PROF.	15.607,25	15.295,24	312,01	1.702,50	1.543,85	159,00
12	094643	EMEF - LEONIL FRANCA, PE.	20.653,22	13.648,60	7.006,45	524,87	0,00	524,87
13	094943	EMEF - LEOPOLINDA, IMP.	24.374,73	22.381,05	1.993,68	262,82	0,00	262,82
14	091493	EMEF - ELIANE BENUTE LESSA AYRES GONÇALVES, PROFESSORA - NANY BENUTE GONÇALVES, PROFESSORA - NANY BENUTE	17.876,32	13.674,65	4.207,67	7.877,67	0,00	7.877,67
15	091927	EMEF - RECATO DOS HUMIDES	22.111,95	12.855,84	9.756,11	1.647,25	0,00	1.647,25
16	091215	EMEF - RENIL RINALDI NADEO, PROF.	15.947,32	12.731,00	3.213,62	3.928,20	0,00	3.928,20
17	094695	EMEF - SILVO PORTUGAL	17.348,61	7.620,08	9.723,53	4.841,36	0,00	4.841,36
18	091989	EMEF - CEL. PARQUE ANHANGUERA	27.200,93	11.225,92	15.975,01	0,00	0,00	0,00
19	091271	EMEF - CEL. PERA MARINELLO	17.316,16	15.998,40	1.322,76	4.821,06	0,00	4.821,06
20	094609	EMEF - CEL. PERE MARINELLO	22.672,66	22.033,54	639,21	5.522,40	5.500,00	40,40
21	091722	EMEFM - GUIMARÃES CABRAL	19.252,92	141,60	19.111,32	2.107,65	0,00	2.107,65
22	091693	EMEFM - ANTONIO RAPOSO TAVARES	12.756,98	11.645,03	2.782,49	0,00	2.782,49	0,00
23	091984	EMEFM - ESTRADA DO CORREDOR	11.387,63	10.938,95	448,68	2.765,40	0,00	2.765,40
24	091923	EMEF - JARDIM FELICIDADE	2.941,69	2.573,65	365,34	13.281,88	13.273,00	9,88
25	091925	EMEF - JAU PAULO II, PAPA	12.801,55	10.040,25	2.761,30	0,00	0,00	0,00
26	091452	EMEF - MARIA THEREZA FUMAGALLI, PROF.	724,13	710,00	140,23	7.123,68	6.210,00	913,68
27	090379	EMEF - NEYDE GUZZI DE CHIACCHIO, PROF.	12.555,26	17.065	12.379,21	7,24	0,00	7,24
28	091107	EMEF - PEDRO DE TOLEDO	9.057,25	8.632,55	424,90	2.185,75	0,00	2.185,75
29	091580	EMEF - CEU - PARQUE ANHANGUERA	11.740,95	9.406,93	2.332,04	5.964,65	0,00	5.964,65
30	200258	CEU - PARQUE ANHANGUERA	38.391,84	0,00	38.391,84	9.422,66	0,00	9.422,66
31	200198	CEU - VILA ATLÂNTICA - JOÃO SOARES FILHO	41.126,65	14.486,79	26.639,88	7.340,03	782,00	5.558,53
32	091487	EMEF - CHACARA TURÍSTICA	12.094,95	12.094,95	0,00	5.183,61	5.047,44	136,17

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

ADIANTAMENTO

A vista dos elementos constantes do presente AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho e dos Extratos de Liquidação e Pagamento, relativos ao mês de FEVEREIRO/2018, para dar atendimento às despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis e adaptação e conservação de bens imóveis das unidades da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, nos termos dos Decretos 48.592/2017, 7.221/05, 1.834/08, 2.409/08 e Lei Municipal 10.513/88, artigo 2º, incisos I e II, onde, orando as dotações:

16.15.12.13.23.024.2.100.3.3.90.39.00.96.15

16.2.15.12.33.010.3.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.100.3.3.90.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1

16.2.33.010.2.851.3.39.39.00.96.1



Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

[Cadastro Único](#)

[Instruções para Cadastro](#)

[Legislação Pertinente](#)

[Consulta de Entidades Qualificadas](#)

[Consulta aos Ajustes Celebrados](#)

[Acesso ao Sistema](#)

Anexos

Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
Gerenciamento do Theatro Municipal, Praça das Artes, Central de Produção e corpos artísticos	01/09/2017	31/12/2021	556915000,00	Download
adequar o cronograma de repasse com as disposições orçamentárias	-	-	19359748,49	Download
02º aditamento ao termo de colaboração nº 01.FTMSp.2017	01/09/2017	31/12/2021		Download
Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Odeon para o termo de colaboração nº 001/FTM/2017	01/09/2017	31/12/2021		Download

1

[VOLTAR](#)